



## Câmara Municipal de Montes Claros

### 2ª CHAMADA

#### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

|               |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Contratação de empresa para fornecimento de almoço, a ser servido nas instalações do contratado, para participantes do Projeto Parlamento Jovem 2025 organizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros. |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| PROCESSO    | DISPENSA ELETRÔNICA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | ANÁLISE DAS PROPOSTAS                                         |
|-------------|---------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Nº 020/2025 | Nº 13/2025          | Menor Valor Global     | 1º dia útil após data final do período de envio de propostas. |

#### PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS

O Edital de Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), bem como seus anexos.

#### ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)

#### PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: **11/04/2025**, a partir das 07 horas.

Até: **15/04/2025**, às 19 horas.

| PROPOSTAS                                                                          | DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Título V do Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços | Letra a, do item 1.2, do Título V, do Edital de Dispensa Eletrônica |

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



# Câmara Municipal de Montes Claros

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **2ª CHAMADA**

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 020/2025**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14,133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros Anderson Ramos e Santos, designado Agente de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

#### **I – OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de almoço, a ser servido nas instalações do contratado, para participantes do Projeto Parlamento Jovem 2025 organizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.

#### **II – ÁREA SOLICITANTE**

- 1- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros.
- 2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).
- 2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br), até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.
- 3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

#### **IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Edital de Dispensa Eletrônica no período compreendido entre as **07 horas, do dia 11/04/2025, até as 19 horas, do dia 15/04/2025**.
- 2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

#### **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:
  - 1.1- Envio para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br) da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 15/04/2025**.
  - 1.2- Enviar juntamente à **Proposta de Preços** a seguinte documentação:



## Câmara Municipal de Montes Claros

- a) Contrato Social;
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).

### VI – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

| ITEM                 | UNID. | QUANT. | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|----------------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1.                   | 01    | SERV   | <b>ALMOÇO</b> para <b>150 pessoas</b> participantes do Projeto Parlamento Jovem 2025 promovido pela Escola do Legislativo.<br><br><b>ESPECIFICAÇÃO DO ALMOÇO:</b> 01 tipo de arroz, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de salada, 02 tipos de verduras, 150 copos de 200 ml de refrigerante e/ou suco.<br><br><b>Observações:</b><br><br>1) O almoço deverá ser servido no dia <b>13/08/2025 (quarta-feira)</b> para os participantes da Plenária Regional do Parlamento Jovem 2025;<br>2) Tendo em vista que o Evento será realizado na Câmara Municipal de Montes Claros, os participantes deverão deslocar-se a pé até o local onde será servido o almoço, portanto, as instalações do Contratado deverão estar situadas a, no máximo, <b>1.000 metros</b> do endereço da sede da Câmara qual seja Rua Urbino Viana, 600 – Centro. | 37,72                      | 5.658,00                |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            | 5.658,00                |

### VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica.



## Câmara Municipal de Montes Claros

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

### **IX – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS**

1- O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

### **X – DA HABILITAÇÃO**

1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de Débitos Trabalhista; e, Declaração Unificada, os quais serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

2- A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de sites eletrônicos oficiais próprios referentes aos documentos por eles abrangidos.

3- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões não lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail [licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br).

6- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.



## Câmara Municipal de Montes Claros

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.



## Câmara Municipal de Montes Claros

5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada.

### **XIV – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)), pelo e-mail ([licitacao@montesclaros.mg.leg.br](mailto:licitacao@montesclaros.mg.leg.br)) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 02 de abril de 2025.

---

**Anderson Ramos e Santos**  
**Agente de Contratação**